



LEI Nº 2.943, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
N.º 2.936/2024**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da **Lei Municipal n.º 2.936/24**, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	747.500,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	335.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	8.105.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	66.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00



09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	100.000,00
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00
13	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO - APATA CANÁPOLIS	8.000,00
14	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
15	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS-CEREA	5.000,00
16	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
	TOTAL	10.026.500,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	130.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	TOTAL	230.000,00
	TOTAL	10.256.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento previsto nesta Lei.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 05 de julho de 2024.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal